

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamenta, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamenta, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas poderão, no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGA Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico Passeio público Rua Esquivel Navarro, 639 Alteneiro remoção
384/2020

CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 7010.2020/0001484-5

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (034243034) e do disposto nos autos do processo administrativo nº 7010.2020/0001484-5, com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RATIFICO a Despesa de Exercício Anterior em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, no valor de R\$ 1.010,87 (mil e dez Reais e oitenta e sete centavos), conforme base de cálculo da compensação financeira (031660567), bem como atesto sua regularidade.

APURAÇÃO PRELIMINAR - ARQUIVAMENTO

Processo nº 6025.2020/0006561-9

I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente o relatório conclusivo emitido pela Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 79/SMC/2020 (033357968) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (034258965), determino o ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II do art. 102 do Decreto nº 43.233/2003.

EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA INTERSECRETARIAL SME/SMADS/SMDHC N° 01/2020

6016.2020/0012675-9

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DE ESTUDANTES EM UNIDADES EDUCACIONAIS DURANTE PERÍODO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL SIGILOSO.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer o fluxo de procedimentos entre as Secretarias envolvidas, a fim de garantir vaga pública aos estudantes nas etapas/modalidades da Educação Básica;

- a necessidade de assegurar sigilo nas informações cadastrais e de matrícula de crianças e jovens que se encontram em acolhimento institucional sigiloso;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para matrícula de estudantes em Unidades Educacionais durante período de acolhimento institucional sigiloso por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a participação das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, na conformidade desta Portaria.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS:

I - orientar os atendidos em seus respectivos equipamentos, quanto à necessidade de realização de cadastro, com vistas à solicitação de vagas/transferências nos sistemas de matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado de Educação;

II - proceder, se for o caso, à atualização dos dados cadastrais, inclusive endereço e telefone dos atendidos, em seus equipamentos;

III - informar à Secretaria Municipal de Educação:

a) a falta de vaga educacional para bebês, crianças e jovens que se encontram sob suas responsabilidades e em acolhimento institucional sigilos;

b) a ratificação da necessidade de sigilo das informações cadastrais dos que estão em acolhimento institucional sigilos;

c) o desligamento da matrícula, nos casos de mudanças de município, e/ou a exclusão do sigilo dos dados cadastrais, quando for o caso.

IV - realizar a interlocução entre a Secretaria Municipal de Educação e os atendidos em seus equipamentos referente à disponibilização das vagas, documentos para matrícula e demais informações educacionais que se fizerem necessárias.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SME:

I - receber as informações da SMDHC e SMADS, sobre a necessidade de vaga educacional dos atendidos em acolhimento institucional sigilos;

II - providenciar vaga próxima ao endereço para as modalidades de ensino de caráter obrigatório, inclusive com encaminhamento à Secretaria de Estado de Educação, quando tratar de Ensino Fundamental, cujo atendimento é compartilhado entre as duas redes de ensino;

III - solicitar à Secretaria de Estado de Educação, se for o caso, vagas para o Ensino Médio;

IV - verificar as informações e indicar prioridade de atendimento para os cadastros de Educação Infantil – Creche;

V - providenciar o registro de sigilo dos dados cadastrais em seu Sistema Informatizado de Matrículas – Sistema EOL;

VI - encaminhar à Secretaria de Estado da Educação a necessidade de registro de sigilo no sistema Secretaria Escolar Digital, quando tratar de candidato/aluno de Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

VII - solicitar à SMDHC e SMADS todas as informações necessárias para cadastro e efetivação de matrículas.

Art. 4º As informações/solicitações deverão ocorrer por meio do sistema SEL.

Art. 5º As Secretarias envolvidas indicarão no âmbito de cada Pasta os responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos ora estabelecidos, visando o cumprimento contido na presente Portaria.

Parágrafo único. A indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do estabelecido nesta Portaria será objeto de publicação específica.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0087439-9

PORTARIA N° 179 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria da SME 4.548/2017 publicada em 20/05/2015, pág. 15.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Gestor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia nos termos dos Artigos 40 e 45 da Portaria da SME 4.548/2017 conforme segue:

GESTORA DE PARCERIAS: Maria Cecília Moreira de Almeida, RF 512.896.0/2

SUPLENTE: Elaine Baptista Giorgis Piccini, RF 537.619.0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2019/0044254-3

PORTARIA N° 291 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 106, de 31/07/2019, publicada no DOC de 07/08/2019, página 22.

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Comissão a servidora Maria Eloisa Mota, RF 623.859.9/2

Art.2º Incluir na Comissão a servidora Aleksandra Gonçalves, RF 729.317.8/3

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 106/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA N° 256 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

6016.2019/0071565-5

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da CEI ANNA FLORENCIO ROMÃO, constituída pela Portaria nº 281 de 25/10/2019, publicada no DOC 30/10/2019, pág. 59.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da comissão:

RF/VC SERVIDOR CARGO

666.135.1/1 Daniela Regina Pires do Nascimento Coordenador Pedagógico

Art. 2º - Incluir na Comissão

RF/VC SERVIDOR CARGO

738.309.6/2 Luciana Gorjão dos Santos Auxiliar Técnico de Educação

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 281/2019.

6016.2020/0086999-9

PORTARIA N° 253, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 29, de 17/10/2019 e do que consta do SEI 6016.2020/0086999-9, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO PADRE JOSÉ, CNPJ: 51.739.977/0001-66, situada na Rua João Soares, nº 7, Água Rasa, CEP: 03175-070, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos do artigo 18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação PENHA, concedido pela Portaria nº 202 /17, DOC de 06/10/2017, p.22.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Penha emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(tres) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0035039-8

PORTARIA N° 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ONG ESPERANÇA É VIVER, CNPJ 05.448.825/0001-97, situada na Rua Embira, nº 367, Jd. Popular - São Paulo-SP, fica DESCREDENCIADA, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE-PE, constante do PA 6016.2019/0035039-8, pelo descumprimento do inciso III do art. 5º da Portaria DRE PE nº 179/19, DOC de 15/08/2019 – pág.16.

Art. 2º O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil, na conformidade da denúncia publicada no DOC de 30/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0009935-0

PORTARIA N° 255, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO NOVOS HORIZONTES À COMUNIDADE, CNPJ 22.638.624/0001-71, situada na Rua Sebastião Muniz, nº 252, Jd. Ponta Rasa - São Paulo-SP, fica DESCREDENCIADA, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE-PE, constante do PA 6016.2019/0009935-0, pelo descumprimento do inciso III do art. 5º da Portaria DRE PE nº 19/19, DOC de 27/02/2019 – pág.19.

Art. 2º O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil, na conformidade da denúncia publicada no DOC de 30/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA N° 142, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020</b